



Prefeitura Municipal de Poços de Caldas

SECRETARIA MUNICIPAL DO GOVERNO

DECRETO Nº 5.040 /

"RETIFICA A DESCRIÇÃO DE IMÓVEL, DECLARADO DE UTILIDADE PÚBLICA PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO, ATRAVÉS DO DECRETO Nº 4.890, DE 18 DE OUTUBRO DE 1993."

O Prefeito Municipal de Poços de Caldas, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do Art. 9º - XI, da Lei Orgânica do Município, combinado com os arts. 2º e 6º do Decreto Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei nº 2.786, de 21 de maio de 1956,

D E C R E T A:

ART. 1º - O Art. 1º do Decreto nº 4.890, de 18 de outubro de 1993, modificado pelo Decreto nº 4.907, de 18 de novembro de 1993, passa a vigorar com a seguinte redação:

"ART. 1º - Fica declarada de utilidade pública, para fins de desapropriação, a se efetivar por acordo ou judicialmente, uma área de terreno com 600,00 m² (seiscentos metros quadrados), identificada na planta e memorial descritivo em anexo, área esta destacada da maior porção do lote 21 da quadra 4 do loteamento Jardim dos Estados, matriculada sob o nº 1876 no Cartório de Registro de Imóveis deste Município, de propriedade do Sr. **ROBERTO BENEDITO MILANI** e **SUELY ANDRIAN**, e assim descrita:

"Área a ser desapropriada, destacada do lote 21, quadra 4 com 127,50m², tem como início o P1 localizado na divisa do lote nº 21 e área do Patrimônio Público. Deste segue uma distância de 8,48m até o P2; deste segue uma distância de 12,00m até o P3, localizado na divisa com o lote nº 22, até aqui divisando com o lote nº 21, deste, segue uma distância de 15,00m até o P4; deste segue uma distância de 15,00m até o P1, até aqui divisando com área de Patrimônio Municipal, onde teve início e fim esta descrição.

Fica arquivada na SEPLAN uma planta de situação na escala 1:200.

ÁREA REMANESCENTE DO LOTE 21 DA QUADRA 4 APÓS DESAPROPRIAÇÃO = 472,50m².

15,00m de frente para Rua Ouro Preto;

...



Prefeitura Municipal de Poços de Caldas

SECRETARIA MUNICIPAL DO GOVERNO

- 2 -

DECRETO Nº 5.040 - CONTINUAÇÃO /

25,00m do lado direito, confrontando com lote nº 20;
40,00m do lado esquerdo, confrontando com lote nº 22;
20,48m nos fundos em linha quebrada, confrontando com área do Patrimônio Municipal.

Fica arquivada na SEPLAN uma planta da situação na escala 1:200."

ART. 2º - Revogadas as disposições em contrário, este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS, 10 DE MAIO DE 1994 .

ROBERTO B. JUNQUEIRA

Prefeito Municipal
em Exercício

MARIA FERNANDES CALDAS
Secret. Munic. Planej. Coord.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO

MEMORIAL DESCRITIVO

Memorial descritivo de uma área de terreno destacada da maior porção do lote 21 da quadra 4 do loteamento Jardim dos Estados, com 600,00 m², matrícula nº 1876 do Registro de Imóveis, a ser desapropriada pela Prefeitura Municipal de Poços de Caldas, como segue:

ÁREA A SER DESAPROPRIADA, DESTACADA DO LOTE 21, QUADRA 4 =
127,50 m².

Tem como início o P1 localizado na divisa do lote nº 21 e área do Patrimônio Público. Deste segue uma distância de 8,48m até o P2; deste segue uma distância de 12,00m até o P3 localizado na divisa com lote nº 22, até aqui divisando com lote nº 21; deste, segue uma distância de 15,00m até o P4; deste segue uma distância de 15,00m até o P1, até aqui divisando com área do Patrimônio Municipal, onde teve início e fim desta descrição.


Fica arquivada na Seplan uma planta da situação na escala 1:200.

ÁREA REMANESCENTE DO LOTE 21 DA QUADRA 4 APÓS DESAPROPRIAÇÃO =
472,50 m²

15,00m de frente para Rua Ouro Preto;
25,00m do lado direito, confrontando com lote nº 20;
40,00m do lado esquerdo, confrontando com lote nº 22;
20,48m nos fundos em linha quebrada, confrontando com área do Patrimônio Municipal.

Fica arquivada na Seplan uma planta da situação na escala 1:200.

Poços de Caldas, 28 de abril de 1994.



MARIO BENEDITO PEREIRA
Agrimensor CREA 9540/TD